



### CERTIFICADO Nº 46099 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : ENGENHO DA BILIA MINERACAO LTDA.

CNPJ/CPF : 40.393.806/0001-01

Empreendimento : ENGENHO DA BILIA MINERACAO LTDA.

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda Veludo número/km S/N Bairro Zona Rural CEP 39120-000 Gouveia - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Gouveia (LAT) -18.5335, (LONG) -43.687

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 46099/2025

Número do Processo na ANM e Ano : 833.531/2007

Titular ou Requerente : ENGENHO DA BILIA MINERACAO LTDA.

Substância(s) Mineral(is) : QUARTZITO e QUARTZO

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	Produção bruta	6.000	m³/ano
A-02-07-0	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	Produção bruta	50.000	t/ano
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	Capacidade instalada	50.000	t/ano
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	Área útil	0,635	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 8 ano(s), com vencimento em 01/04/2034.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Diamantina, 01/04/2026.

Documento assinado eletronicamente por CARLA FERNANDA DE ARAUJO, Chefe da Unidade, em 01/04/2026 17:34 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



## CERTIFICADO Nº 46099 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : ENGENHO DA BILIA MINERACAO LTDA.

CNPJ/CPF : 40.393.806/0001-01

Empreendimento : ENGENHO DA BILIA MINERACAO LTDA.

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda Veludo número/km S/N Bairro Zona Rural CEP 39120-000 Gouveia - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Gouveia (LAT) -18.5335, (LONG) -43.687

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 46099/2025

Número do Processo na ANM e Ano : 833.531/2007

Titular ou Requerente : ENGENHO DA BILIA MINERACAO LTDA.

Substância(s) Mineral(is) : QUARTZITO e QUARTZO

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 8 ano(s), com vencimento em 01/04/2034.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Diamantina, 01/04/2026.

Documento assinado eletronicamente por CARLA FERNANDA DE ARAUJO, Chefe da Unidade, em 01/04/2026 17:34 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 46099 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

certidão de registro de uso insignificante de recurso hídrico (CRUIRH)  
505585/2024





## CERTIFICADO Nº 46099 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

### Condicionantes

1. Apresentar relatório técnico fotográfico, com fotos datadas e georreferenciadas, de todas as estruturas e dispositivos de controle ambiental propostos implantados (sistema de drenagem pluvial; biodigestor; depósito temporário de resíduos sólidos).

PRAZO: Antes do início das operações.

2. Informar início da operação do empreendimento.

PRAZO: 15 dias antes de iniciar operação.

3. Apresentar à URA Jequitinhonha relatório técnico e fotográfico, com fotos datadas, referentes à sinalização indicativa e de segurança do empreendimento para a área de ampliação de ADA.

PRAZO: 15 dias antes de iniciar operação

4. Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.

PRAZO: Durante a vigência da licença

5. Apresentar à URA Jequitinhonha relatório técnico e fotográfico, com fotos datadas e georreferenciadas, comprovando as ações realizadas para manutenção periódica do sistema de drenagem de águas pluviais e vias de acesso e circulação. O relatório deve conter ações previstas para próximo ano e avaliação da eficiência das ações implantadas.

PRAZO: Anualmente, durante a vigência da licença.

6. Apresentar à URA Jequitinhonha relatório técnico e fotográfico, com fotos datadas, referentes à realização de manutenções periódicas no sistema de tratamento de efluentes sanitários existente no empreendimento (biodigestor).

PRAZO: Anualmente, durante a vigência da licença.

7. Apresentar anualmente, com ART, tabela contendo a área e volumetria bruta explorada (lavra), assim como indicação do volume de estéril/rejeito depositado e material encaminhado para comercialização.

PRAZO: Anualmente durante a vigência da licença

8. Apresentar à URA Jequitinhonha comprovação do uso e descarte ambientalmente adequado dos resíduos do banheiro químico.

PRAZO: Anualmente, durante a vigência da licença, enquanto houver operação na ADA de ampliação.

9. Informar à URA Jequitinhonha sobre o encerramento das atividades, seja de forma temporária ou permanente, atentando-se ao cumprimento da DN Copam 220/2018.

PRAZO: Durante a vigência da licença

10. Apresentar relatório técnico fotográfico, com fotos datadas e georreferenciadas, de avaliação de existência de focos erosivos em toda a ADA do empreendimento e comprovação de adoção de medidas de controle para os focos identificados. Devem ser apresentadas fotos de antes e depois e mapa .kml dos pontos identificados. O relatório deverá ter ART.

PRAZO: 180 dias após concessão da licença

11. Apresentar relatório de monitoramento de controle dos focos erosivos identificados na condicionante 10. O relatório deve conter avaliação da efetividade das ações executadas e ações previstas para o próximo ano.

PRAZO: Anualmente durante a vigência da licença

12. Apresentar Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) nas áreas a serem recuperadas do empreendimento e que não mais serão exploradas.

PRAZO: Na formalização da renovação da licença